



LEI MUNICIPAL Nº 1.593 DE 06 DE MARÇO DE 2007.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), destinado a cobrir o seguinte programa:

02 - Executivo.

02.02 – Divisão de Administração.

02.02.04 – Administração.

02.02.04.122 – Administração Geral.

02.02.04.122.0003 – Apoio as Atividades Administrativas.

02.02.04.122.0003.2.118 – Contribuição de Integração Regional do Circuito das Águas - ARCA.

02.02.04.122.0003.2.118.3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Valor:.....R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais).

Art. 2º. – Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02 - Executivo.

02.02 – Divisão de Administração.

02.02.04 – Administração.

02.02.04.122 – Administração Geral.

02.02.04.122.0003 – Apoio as Atividades Administrativas.

02.02.04.122.0003.2.009 – Manutenção das Atividades da Administração.

02.02.04.122.0003.2.009.3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Valor:.....R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais).



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 06 de março de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 06/03/07

Chefe de Gabinete